



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 2021

Dispõe sobre o recebimento, pelo Município de Bom Retiro/SC de projetos de engenharia em doação, sem ônus ou encargos, de pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 1º O Município poderá receber projetos de engenharia em doação, sem ônus ou encargos, de pessoa física, jurídica de direito privado ou via consórcio de municípios.

Art. 2º Os projetos doados deverão:

- I – estar acompanhados do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), expedido pelo conselho de classe competente e assinado pelo profissional responsável;
- II – a taxa gerada pelo conselho de classe será paga pelo poder executivo municipal; e,
- III – a propriedade intelectual será transferida ao Município.

Parágrafo único. O doador não terá responsabilidade civil sobre o projeto de engenharia, cabendo tal responsabilidade ao Município e ao responsável técnico.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Bom Retiro/SC, 15 de fevereiro de 2021.

Vereador

Sérgio Adriano Kreush da Rosa

Sérgio A. K. da Rosa

APROVADO
08/10/2021
Am
PRÉSIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA

Cuida-se de projeto de lei tendente a instrumentalizar o Município de Bom Retiro/SC, para receber projetos de engenharia em doação, sem ônus ou encargos, de pessoa física ou jurídica de direito privado.

Pretende-se, por meio de chamada pública, incentivar as doações de projetos de engenharia para o fim de reformar escolas, hospital municipal, entre outras obras, haja vista que o Município possui recursos para realizar as obras, mas não consegue executá-las em sua plenitude em razão de não conseguir suprir internamente a demanda por projetos.

Em face do alcance social e dos benefícios que potencialmente poderá produzir, conto com o apoio dos Pares para a aprovação da presente proposta legislativa.

Vereador

Sérgio Adriano Kreush-da Rosa